

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 004/15
1

MENSAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 15-V Sob Nº 388

Em 10 de novembro de 2015

Geraldo A. Dal'Col
Assst. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimo Senhores Vereadores

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana apresenta à alta consideração dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei, que "Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências".

O diminuto quadro de pessoal da Câmara de Vereadores e o aumento considerável dos serviços vêm sobrecarregando os Servidores que não medem esforços para trazer rigorosamente em dia as suas atividades.

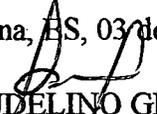
Tanto isso é verdade, que nesse ano, até o presente momento, foram prestadas 640 horas extras pelos servidores efetivos, sem que recebessem qualquer remuneração.

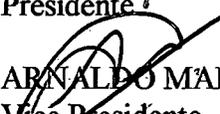
Informamos aos ilustres pares, que o gasto com pessoal é de 3,14% (três vírgula catorze por cento), e está muito aquém dos 6% (seis por cento) e os gastos do Legislativo é de 54,25%, estando muito abaixo dos 70% , estipulados por Lei.

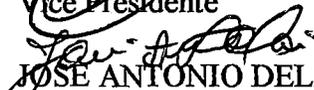
Por se tratar de servidores eficientes e de alta responsabilidade, entendemos suficientemente justo que lhes sejam concedidos um abono.

Caberá ao Setor Contábil da Câmara fazer o levantamento do quantitativo do abono.

Itarana, ES, 03 de novembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


ARNALDO MARTINS
Vice Presidente


JOSÉ ANTONIO DELAI
Secretário

Às Comissões
Em 11/11/2015

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES
Nº 004/15
+

PROJETO DE LEI N.º 044/2015

“Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

Art. 2º - O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 03 de novembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DELAI
Secretário

Inclua-se em Ordem do Dia

Ata Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO

do Exce. Sr. Prefeito Municipal

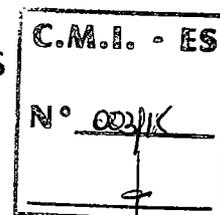
Sala das Sessões, 13 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

HORAS EXTRAS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

ANO - 2015



FEVEREIRO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	23:00 hs	31:00 hs	39:30 hs

MARÇO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	16:30 hs	39:00 hs	26:30 hs

ABRIL	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	13:30 hs	34:00 hs	30:30 hs

MAIO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	15:30 hs	30:00 hs	37:30 hs

JUNHO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	12:00 hs	25:30 hs	20:00 hs

JULHO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	-----	25:00 hs	17:00 hs

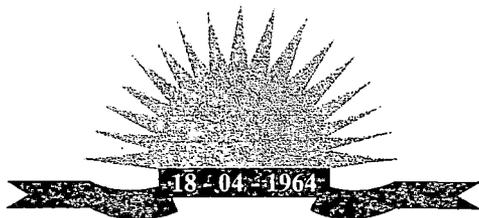
AGOSTO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	13:00 hs	38:00 hs	38:00 hs

SETEMBRO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	6:00 hs	20:00 hs	22:30 hs

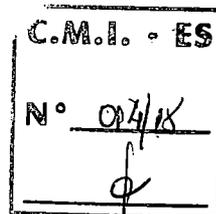
OUTUBRO	GERALDO	JAULETE	BERNADETE
	8:00 hs	31:00 hs	27:30 hs

TOTAL INDIVIDUAL	107:30 hs	273:30 hs	259:00 hs
------------------	-----------	-----------	-----------

TOTAL GERAL	640:00 HORAS		
-------------	--------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/11/2015

(61ª SO da 12ª Legislatura)

- Única discussão do Projeto de Lei nº 041/2015 de autoria do Executivo recebido em 09/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 512.869,79)

- Única discussão do Projeto de Lei nº 042/2015 de autoria do Executivo recebido em 09/11/2015 que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES"**. (R\$ 502.076,24)

- Única discussão do Projeto de Lei nº 043/2015 de autoria da Mesa Diretora recebido em 09/11/2015 que **"Exclui algumas e introduz novas atribuições no Departamento de Assuntos para o Meio Ambiente, art. 7º, da Seção VI e no anexo I, da Lei Municipal nº 725/2005 e dá outras providências"**.

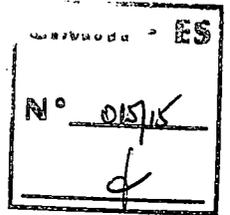
- Única discussão do Projeto de Lei nº 044/2015 de autoria da Mesa Diretora recebido em 09/11/2015 que **"Dispõe sobre o pagamento de abono no exercício/2015 aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências"**.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de novembro de 2015.


LAIDELEIDE GRUNSWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de passar pelos procedimentos regimentais chega a essa Comissão, o Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Pagamento do Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, vemos que a mesma atende o princípio constitucional da competência exclusiva da Mesa Diretora, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

É o relatório.

Passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Recomendamos aos demais membros desta Comissão e ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 044/2015, de autoria da Mesa Diretora desta Casa.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2015.

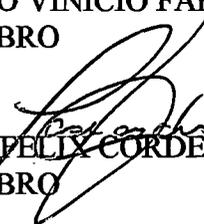

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
RELATOR

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO.

Acolhemos o Parecer do Relator e comendamos ao Plenário a aprovação desta matéria, devido a sua legalidade.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2015.


DIEGO VINICIO FARDIN
MEMBRO


JOSÉ FELIX CORDEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 016/15
d

EMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

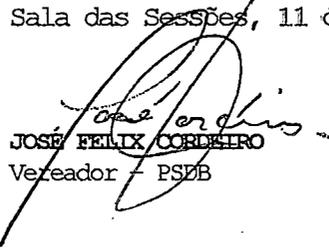
Protocolo de Fis. 16-f Sob Nº 392

Em 11 de novembro de 2015

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

O Vereador que a este subscrive, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais aos Projetos de Lei nº 041/2015 que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES". (R\$ 512.869,79); nº 042/2015 que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana-ES". (R\$ 502.076,24); nº 043/2015 que "Exclui algumas e introduz novas atribuições no Departamento de Assuntos para o Meio Ambiente, art. 7º, da Seção VI e no anexo I, da Lei Municipal nº 725/2005 e dá outras providências", e, nº 044/2015 que "Dispõe sobre o pagamento de abono no exercício/2015 aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências".

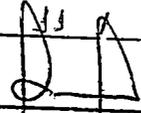
Sala das Sessões, 11 de novembro de 2015.


JOSE FELIX CORDEIRO
Vereador - PSDB

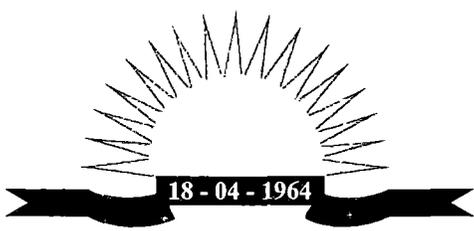
Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 11 / 11 / 2015


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 044/2015
+

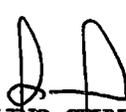
Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.

OF.GP/CMI/ES Nº 098/2015

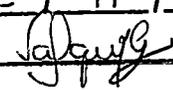
Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 044/2015 que "Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, aprovado na Sessão Ordinária de 11/11/2015.

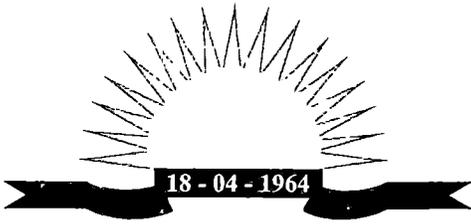
Atenciosamente


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

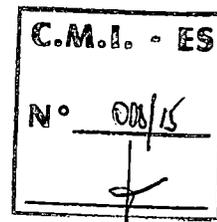
RECEBEMOS

12 / 11 / 2015


Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 044/2015

Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2015 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

Art. 2º. O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2015.

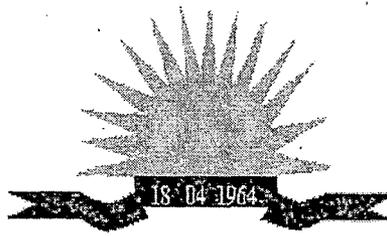
Art. 3º. As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos - Pessoal Civil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 16-V Sob N° 397

Em 13 de novembro de 20 15

Geraldo A. Dal'Vega

Assist. Leg. e Adm.

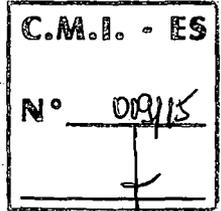
em Exercício - CMI/ES

em 01/01/2013

OF.PMI/GP/N°433/2015

Itarana/ES, 12 de novembro de 2015

Senhor Presidente e demais Edis



Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as leis sancionadas abaixo descritas.

- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES**
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA – ES**
- **EXCLUI ALGUMAS E INTRODUZ NOVAS ATRIBUIÇÕES NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS PARA O MEIO AMBIENTE, ART.7º, DA SEÇÃO VI E NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N° 725/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO NO EXERCÍCIO/2015 AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de vereadores de Itarana/ES

Rua Elias Estevão Colnago, n°65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900